LEI N. 284 DE 15 DE JUNHO DE 1954

Abre um crédito especial de Cr$ ..... 116.405,10.

JOSE MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 116.405,10 (cento e dezeseis mil quatrocentos e cinco cruzeiros e dez centavos), sob o símbolo 8.94.4., destinado a tender o pagamento de despesas com prêmios de seguro contra acidentes do pessoal de obras da Municipalidade, atinente ao exercício de 1953 e correspondente à conta de compensação ou reajustamento.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior será atendida com o produto da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 de junho de 1954.

JOSE MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
Diretor da Fazenda

D. E. I. P.